



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 107 Exercício de: 2021

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei nº 059/2021 – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências;

Nome: Ver. Walter N. Tozzi de Camargo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 28/09/2021

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO
em Sessão de 05/10/2021

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>28/09/2021</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>05/10/2021</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 59 /2021.

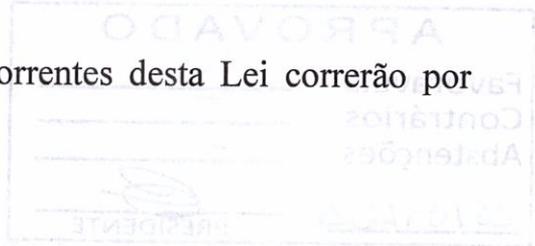
Denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - A via pública denominada como “Caminho 02” do bairro Recanto Camanducaia, passa a ser denominada “Rua ANA FERREIRA FRANCISCO”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



LIDO EM SESSÃO Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de agosto de 2021.
DE 17 / 08 / 2021


PRÉSIDENTE

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1515/2021
Fls. Nº	045 Livro Nº 012
16 / 08 / 2021	
	Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 433/2021

Jaguariúna, 18 de agosto de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria **Projeto de Lei nº 059/2021**, do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto do corrente, nesta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,



VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A presente propositura deverá ser aprovada pelos nobres Pares, em virtude de seu relevante interesse público, senão vejamos.

Assim sendo, faz-se necessária a denominação daquele trecho passando-se a se chamar Rua “Ana Ferreira Francisco”, conforme disposição legal supra. Segue anexo mapa da localidade.

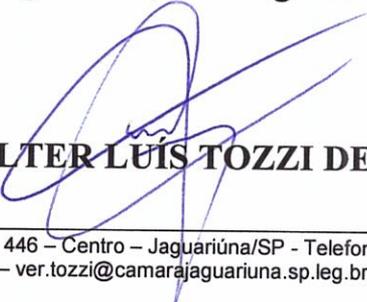
Discorrendo sobre a biografia da pessoa a ser homenageada com esta denominação, temos a acrescentar que “Ana Ferreira Francisco” (in memoriam) nasceu em Minas Gerais na cidade de Natércia, foi casada com o Senhor José Pedro Francisco, moradora na cidade de Jaguariúna a mais de 60 anos, doméstica, tiveram 08 filhos, sendo 5 (cinco) nascidos em Jaguariúna.

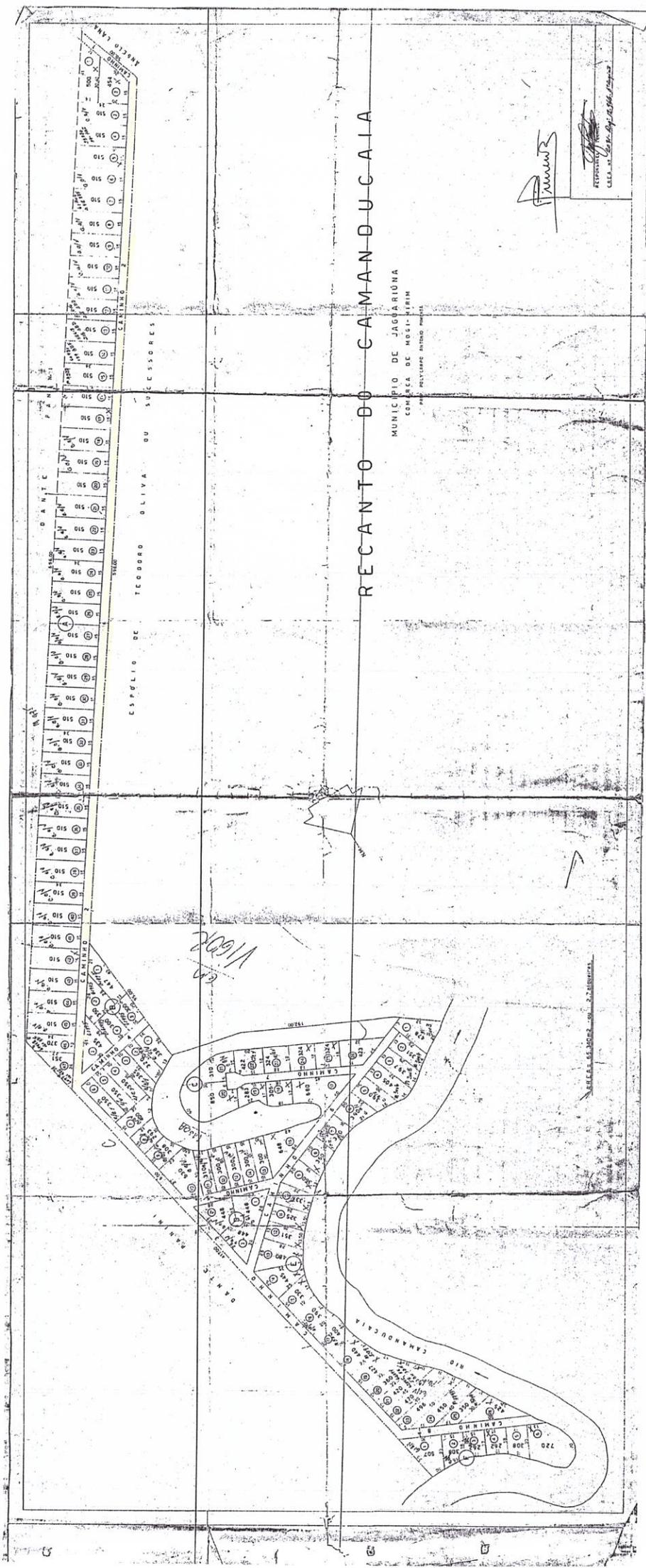
Teve sua trajetória de relacionamentos com pessoas antigas na sociedade Jaguariunense, contemporâneas de “Dona Ana”, tais como Dona IK, Professora Adna Hossri Faria, Senhor Gin Ferrari, Sr. Luis Fernandes Custódio (farmacêutico), Sr Valter Ferrari (farmacêutico) dentre tantos outros.

Sua humildade e valorização da família foram marcas de sua vida, assim sendo, diante de seu trajetória seus filhos gostariam que fosse reconhecida com a honra de homenagear esta Jaguariunense de coração e alma, que viveu naquela localidade por toda sua vida e criou seus filhos.

Sendo assim, espero a aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de agosto de 2021.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 059/2021

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO AO PROJETO DE LEI Nº 059/2021.

Autoria: VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO.

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES RODRIGO REIS DE SOUZA, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, JOSÉ MUNIZ E SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES.

Parecer: FAVORÁVEL.

De iniciativa do nobre Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo o Projeto de Lei nº 059/2021, denomina via pública e dá outras providências.

No mérito, o projeto denomina a via pública que antes era nominado como “Caminho 02” do bairro Recanto Camanducaia, agora passa a ser denominada “Rua Ana Ferreira Francisco”.

Na exposição de motivos, considera-se justo a prestação de homenagem a Sra. Ana Ferreira Francisco, que residiu naquela localidade do Município por mais de 60 anos, traçando sua trajetória como pessoa humilde e família de grande valor.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 059/2021

Trata-se de proposição de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Lei nº 059/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de Setembro de 2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

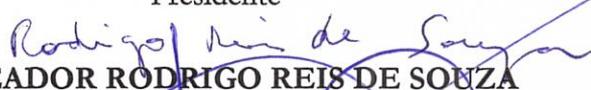


Projeto de Lei nº 059/2021

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente - Relator


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente

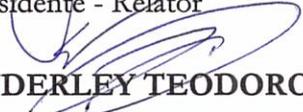

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transporte:


VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente - Relator


VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Vice-Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 059/2021

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice-Presidente - Relator

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 28/09/2021


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 059/ 2021

Denominação de via pública e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública denominada como "Caminho 02" do bairro Recanto Camanducaia, passa a ser denominada "Rua Ana Ferreira Francisco"

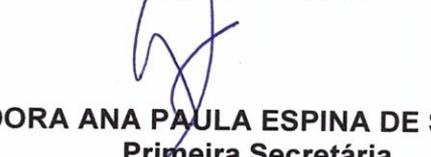
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Todas as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de outubro de 2021.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice Presidente


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 591/2021

Jaguariúna, 06 de outubro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 059/2021, do Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, respectivamente em 28 de setembro e 05 de outubro neste ano de 2021

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.